

ANO 2010 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 108/2010 .....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.....  
.....  
.....

Apresentado em sessão do dia 02/08/2010 .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 09/10/2010 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4126/2010 .....

Lei nº 4.174, de 11 de agosto de 2010 .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de julho de 2010.  
OEP/523/2010/is

108

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que especifica.**

O crédito em questão destina-se a ocorrer às despesas principalmente com investimentos na troca da rede de água do Jardim Ciranda, perfuração de 03 poços, tratamento de lodo, aquisição de produtos químicos e materiais de construção, conforme planilha de estudo de viabilidade. (cópia anexa)

Cordialmente.

  
**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Bebedouro-SP.**

“Deus Seja Louvado”

00019986/2010 20/07/10 11:33:2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

**PROJETO DE LEI Nº 108/2010.**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.**

**João Batista Bianchini**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>12.03.00</b>	<b>Serviços Industriais</b>	
3.3.90.30.00-17.512.5007-2181 -	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00-17.512.5007-2181	Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
4.4.90.39.00-17.512.5007-1050	Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 370.000,00
4.4.90.51.00-17.512.5007-1051	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00-17.512.5007-2181	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$1.500.000,00</b>

**ART. 2º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**ART. 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de julho de 2010.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

APROVADO EM 09/08/10  
07 VOTOS FAVORÁVEIS  
 / VOTOS CONTRÁRIOS  
 / ABSTENÇÕES  
02 AUSÊNCIAS

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
PRESIDENTE



00019986/2010 20/07/10 11:33:2





Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



Patrimônio do Povo Bebedourense

PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ART. 1º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro solicita a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$. 1.500.000,00 ( Um Milhão e Quinhentos Mil Reais ), as seguintes dotações abaixo;

<b>12.03.00 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>		
3.3.90.30.00-17.512.5007-2181 – Material de Consumo	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00-17.512.5007-2181 – Outros Serv.Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	230.000,00
4.4.90.39.00-17.512.5007-1050 – Outros Serv.Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	370.000,00
4.4.90.51.00-17.512.5007-1051 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00
4.4.90.52.00-17.512.5007-2181 – Equipamento e Material Permanente	R\$	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$.</b>	<b>1.500.000,00</b>

ART. 2º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do Artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64.

( Despesas principalmente com investimentos na troca da rede de água do Jardim Ciranda, perfuração de 03 poços, tratamento de Lodo, aquisição de produtos químicos e materiais de construção, conforme planilha de estudo de viabilidade em anexo a este )

Bebedouro, 14 de Julho de 2010

Gilmar Aparecido Feltrin  
Diretor





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 - Centro - Bebedouro (SP)  
 Fone/fax (0xx17)3344-5400 - Cep. 14.701-450  
 E-mail - saueb.financieiro@bebedouro.sp.gov.br



Departamento Financeiro / Contábil

Patrimônio do Povo Bebedourense

**ESTIMATIVO DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS  
 TROCA DA REDE DE ÁGUA JD. CIRANDA - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 POÇOS  
 TRATAMENTO DO LODO ETA 1 E DEDETIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS  
 TODAS ATÉ O TERMINO DO EXERCÍCIO DE 2010**

MESES	RECEITA	DESPESAS OPERACIONAIS	JD.CIRANDA	3 POÇOS	DEDETIZAÇÃO ESGOTOS	TRATAMENTO DO LODO	SALDOS
SALDO DE 2009	806.725,74						806.725,74
Janeiro a Junho	5.444.551,71	4.945.801,01					1.305.476,44
Julho	835.000,00	575.000,00		150.000,00	35.000,00	50.000,00	1.330.476,44
Agosto	835.000,00	580.000,00	200.000,00	150.000,00	35.000,00	50.000,00	1.150.476,44
Setembro	835.000,00	580.000,00	200.000,00	150.000,00			1.005.476,44
Outubro	835.000,00	580.000,00	160.000,00				1.100.476,44
Novembro	835.000,00	580.000,00	110.000,00				1.245.476,44
Dezembro	1.000.000,00	750.000,00	80.000,00				1.415.476,44
<b>TOTAIS</b>	<b>426.277,45</b>	<b>8.590.801,01</b>	<b>750.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>1.415.476,44</b>

RESUMO
Investimentos
Manutenções
Total

Os Valores expressos:  
 Despesas a partir de 2010 estimativas com base em nosso arrecadação e gastos esse valor pode variar mais ou menos mensais, 20% para nos.

Conforme quadro ao lado, esta Autarquia Municipal mostra que pretende investir R\$. 1.420.000,00, sendo que desse valor R\$ 1.200.000,00 em investimentos que retornaram em benefícios não somente para uma determinada região de nossa cidade mais para toda a população, principalmente do Jardim Ciranda, onde a rede de água está muito ruim com elevada perda na rede estimada em mais de 50% da água tratada.

Demonstramos também que mesmo com esses investimentos, esta Autarquia ainda terá condições de estar no próximo exercício dando continuidade em suas obras de infra-estrutura e reestruturação de nossa rede de água e esgotos para podermos estar reduzindo a perda na rede e melhorando cada vez mais a qualidade de nossa água e combatendo a perda de forma consciente, respeitando nossos limites estruturais e financeiros para o melhor futuro dessa Autarquia Municipal.

Bebedouro, 05 de Julho de 2010



\* Cópia OK



Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



Patrimônio do Povo Bebedourense

**DEMONSTRATIVOS  
VIABILIDADE ECÔNOMICO-FINANCEIRA**

**PROJETO DE  
TROCA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
JARDIM CIRANDA**

**PERFURAÇÃO E INSTALAÇÕES  
DE 03 NOVOS POÇOS**

**TRATAMENTO DO LODO ETA 1**

**DEDETIZAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO**

Bebedouro, 05 de Junho de 2.010





Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



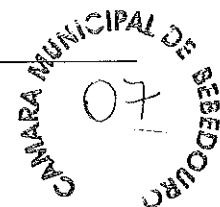
Patrimônio do Povo Bebedourense

Os dados apresentados nestes demonstrativos estão resumindo toda a atividade financeira desta Autarquia Municipal até o dia 30 de Junho de 2.010, os meses seguintes são previsões de faturamento e gastos fixos onde os mesmos podem oscilar em 20% para mais ou para menos. Conforme planilhas e relatórios anexos a este.

O orçamento em execução aprovado em Dezembro de 2009, constava com alguns investimentos já realizados, sendo os de maiores valores a aquisição de veículos como uma nova retro-escavadeira e 02 caminhões e diversas obras de melhorias em bombas, nas redes de água e esgotos e nas estações de tratamento.

Não previmos, porém a execução principalmente da obra da Troca da Rede de Distribuição de Água do Jardim Ciranda, que conforme poderão constatar através de fotos anexas o estado que se encontra atualmente, pois a Prefeitura Municipal por meio do seu Departamento de Obras estava tentando junto ao Governo do Estado de São Paulo, pelo FEHIDRO recursos para execução de tal obra. Como o projeto não teve êxito, o SAAEB através de seu departamento de Engenharia elaborou um projeto próprio, com orçamento de custo total e chegamos à conclusão que podemos estar realizando essa importante obra para nosso município, pois nossa Receita está acima do previsto e nossos recursos financeiros disponíveis nos permitem tal realização. Conforme demonstração em anexo.

Como citado acima, sem a previsão desse investimento e mais 03 poços que necessitarão serem perfurados e instalados, em nosso orçamento corrente, precisaremos de recursos de suplementação orçamentária para execução desses projetos, observando que o início desses projetos se dará do mês de Julho com término até Dezembro deste.







Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



Patrimônio do Povo Bebedourense

## RESUMO

### PROJETO TROCA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JARDIM CIRANDA



## 5) MEMORIAL CONSTRUTIVO

### I. Métodos Construtivos a Serem Adotados:

Para a implantação das obras integrante do presente projeto executiva, será adotado o método construtivo convencional para obras lineares, tendo em vista as características e o local de sua implantação.

As obras da troca da rede de água do bairro jardim Ciranda apresentam algumas peculiaridades para sua execução, uma vez que já existe população no local, o que acarretará em custos consideráveis de elementos estruturais para garantir a segurança na execução, um menor impacto no entorno e principalmente seu funcionamento adequado em termos técnicos e operacionais.

A metodologia a ser adotada no desenvolvimento das atividades de implantação da obra, está detalhada nas “Regulamentações de Preços e Critérios de Medição”, constantes da secção do orçamento das obras. Abaixo apresentamos as principais atividades a serem desenvolvidas decorrentes de sua execução:

1. Deverão ser utilizados métodos de implantação convencionais (cut and cover), com critério de seleção que se baseou no cotejo técnico-financeiro de viabilidade. Os métodos convencionais, representados pela abertura de valas para assentamento da tubulação e posterior aterro, apesar de apresentar um menor custo, exige que a área de implantação esteja liberada de interferências que possam comprometer a obra.
2. Todos os trechos deverão ser implantados pelo método de vala a céu aberto e as atividades serão representadas pela limpeza do terreno e a escavação de valas para assentamento da tubulação, e posterior recobrimento e aterro, além das obras de fundações e estruturas permanentes para sustentação.

3. Esta modalidade de implantação exige uma faixa de intervenção bastante superior àquela necessária ao assentamento da tubulação, seja devido às atividades de escavação seja pela necessidade de área para a movimentação de máquinas e equipamentos. Portanto, este método, apesar de seu menor custo, é recomendado apenas quando o entorno da obra estiver isento de outras atividades e/ou equipamentos que possam, de forma direta ou indireta, causar transtornos.
4. Deverá ser implantada sinalização para pedestres e vias para desvio de tráfego de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento de Transito do município de Bebedouro.

## 6) IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

A implantação das obras implicará nas seguintes atividades:

1. Atividades de maior frequência na execução das obras:

- **Canteiro de Obras:** Construção, mobilização, operação e desmobilização do canteiro e/ou frentes de serviço.
- **Serviços Técnicos:** Projetos complementares, locação topográfica, pesquisa de interferências, controle tecnológico e cadastro da obra.
- **Serviços Preliminares:** Tapumes, passadiço e travessias provisórias, limpeza do terreno, sinalização e segurança do trânsito e escoramento ou remanejamento de interferências.
- **Movimento de Terra:** Escavação, reaterro e transporte de solos de empréstimo e de bota-fora.
- **Assentamento:** Tubos e Peças de materiais especificados no projeto executivo e nas listas de materiais.
- **Pavimentação:** reposição de pavimento asfáltico nas vias das interligações.

2. Implantação e localização do canteiro de obras:

O canteiro de obra deverá ser localizado preferencialmente ao longo do traçado da troca da rede de distribuição de água, que será executado pelo SAAEB responsável pela obra, atendendo suas conveniências técnicas e financeiras. Ressalta-se, entretanto, que sua localização e instalação dependerão de aprovação junto aos órgãos competentes. Destaca-se, ainda, que deverão ser utilizadas como canteiros de serviços, as áreas onde serão instalados os dispositivos de ataque utilizados para a realização dos trechos de maior complexidade.

### 3. Localização das áreas de bota-fora:

Deverão ser escolhidas preferencialmente nas proximidades das obras, desde que aprovadas pela Prefeitura Municipal e pela Autoridade Ambiental. Não permitir que sua utilização provoque danos ao meio ambiente. Recomenda-se o uso de áreas já consagradas para essa finalidade, de propriedade da Prefeitura e controladas pela mesma.

A definição acerca da utilização de tais áreas caberá a empreiteira responsável pelas obras, sob supervisão da *Fiscalização das Obras*, que decidirá segundo suas conveniências técnicas e financeiras, ressalvando, sempre, que tais áreas deverão estar em consonância com a legislação e ter seu manejo orientado pelos procedimentos descritos no memorial descritivo do projeto executivo.



**ORÇAMENTO - BEBEDOURO**

LOCAL: Jardim - Ciranda do município de Bebedouro - São Paulo

**LISTA DE MATERIAIS PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

ITEM 1	DESCRIÇÃO - Serviços Preliminares	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Canteiro de Obras	Dia	1	3440,00	3.440,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>3.440,00</b>
ITEM 2	DESCRIÇÃO - Movimentação de Terra	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2.1	Até 2,00 m de Profundidade	m3	30,50	2678,10	81.682,05
	Escavação (Corte e transporte de material)				
2.2	Corte do Pavimento Asfáltico	m	4000,00	6,20	24.800,00
2.3	Escavação e Transporte	m3	2065,92	21,00	43.384,32
2.4	Reaterro apiloado	m3	2375,81	21,00	49.892,01
	Aterros e recobrimentos especiais de valas				
2.5	Aterros Compactado sem Controle de CG	m3	2061,53	26,50	54.630,55
	Carga Transporte e descarga				
2.6	Carga e Desgarga de Solo	m3	4131,94	18,15	74.992,90
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>329.381,82</b>
ITEM 3	DESCRIÇÃO - PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
3.1	Registro de Gaveta Dn = 150mm	PC	1	798,45	798,45
3.2	Tê de Redução (Fofo) - TJEPVC - Dn = 150x100mm	PÇ	1	70,10	70,10
3.3	Redução Ponta e Bolsa (Fofo) - RPBJE - Dn = 150x75mm	PÇ	1	58,71	58,71
3.4	Cruzeta de Redução PVC - PBA - JEI - Dn = 150x50mm	PÇ	3	47,89	143,67
3.5	Curva de 90° - PVC - PBA - JEI - Dn = 150mm	PÇ	1	99,57	99,57
3.6	Tê de - PVC - PBA - JEI - Dn=150mm	PÇ	1	41,50	41,50
3.7	Redução PVC - PBA - JEI - Dn= 150x50mm	PÇ	1	24,90	24,90
3.8	Redução PVC - PBA - JEI - Dn= 75x50mm	PÇ	3	10,90	32,70
3.9	Tê de Redução (Fofo) - TJEPVC - Dn = 100x50mm	PÇ	6	61,70	370,20
3.10	Redução PVC - PBA - JEI - Dn = 100x50mm	PC	1	15,63	15,63
3.11	Tê de PVC - PBA - JEI - Dn= 75mm	PÇ	2	21,98	43,96
3.12	Registro de Gaveta Dn = 50mm	PC	22	350,00	7.700,00
3.13	Curva de 45° - PVC - PBA - JEI - Dn = 50mm	PC	14	10,50	147,00
3.14	Curva de 22°30' - PVC - PBA - JEI - Dn = 50mm	PÇ	3	10,70	32,10
3.15	Tê de - PVC - PBA - JEI - Dn= 50mm	PC	33	11,36	374,88
3.16	Curva de 90° - PVC - PBA - JEI - Dn = 50mm	PÇ	12	15,00	180,00
3.17	CAP - PVC - PBA - JEI - Dn= 50mm	PC	25	8,50	212,50
3.18	Tê de Redução (Fofo) - TJEPVC - Dn = 150x50mm	PÇ	2	61,25	122,50
3.19	Registro de Gaveta - Dn= 75mm	PC	1	415,65	415,65
3.20	Tê de Redução (Fofo) - TJEPVC - Dn= 75x50mm	PÇ	2	48,65	97,30
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>10.981,82</b>
ITEM 4	DESCRIÇÃO - TUBULAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
4.1	Tubo - PVC - DEFOFO - JEI - Dn 150mm	m	200	87,55	17.510,00
4.2	Tubo - PVC - DEFOFO - JEI - Dn 100mm	m	450	45,69	20.560,50
4.3	Tubo - PVC - DEFOFO - JEI - Dn 75mm	m	160	31,77	5.083,20
4.4	Tubo - PVC - DEFOFO - JEI - Dn 50mm	m	6200	15,89	98.518,00
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>141.671,70</b>
ITEM 5	DESCRIÇÃO - RAMAL PREDIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
5.1	Colar de Tomada	PÇ	500	8,58	4.290,00
5.2	Niple 3/4" Galvanizado	PÇ	500	1,00	500,00
5.3	Cotovelo Galvanizado 3/4"	PÇ	500	1,50	750,00
5.4	Adaptador Azul 3/4" PAD 1m	PÇ	500	1,50	750,00
5.5	Ferrolho Azul 3/4"	PÇ	500	10,50	5.250,00
5.6	Registro de Pressão 3/4"	PÇ	500	31,69	15.845,00
5.7	Caixa de proteção padronizada	PÇ	500	27,78	13.890,00
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>41.275,00</b>
ITEM 6	DESCRIÇÃO - PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
6.1	Execução de pavimentação asfáltica com material	m3	150	700,48	105.072,00
6.2	Construção da calçada da residência - Concreto	m3	60	350,00	21.000,00
6.3	Mão de obra - construção da calçada	m2	10000	8,00	80.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>206.072,00</b>
ITEM 7	DESCRIÇÃO - SEGURANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
7.1	Sinalização para pedestres e vias	m2	227024,6	0,05	11351,24
7.2	Equipamentos de Proteção Individual	PÇ	10	50,00	500,00
<b>SUB - TOTAL</b>					<b>11.851,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>732.821,84</b>

MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## 9) FOTOS DAS TUBULAÇÕES EXISTENTES

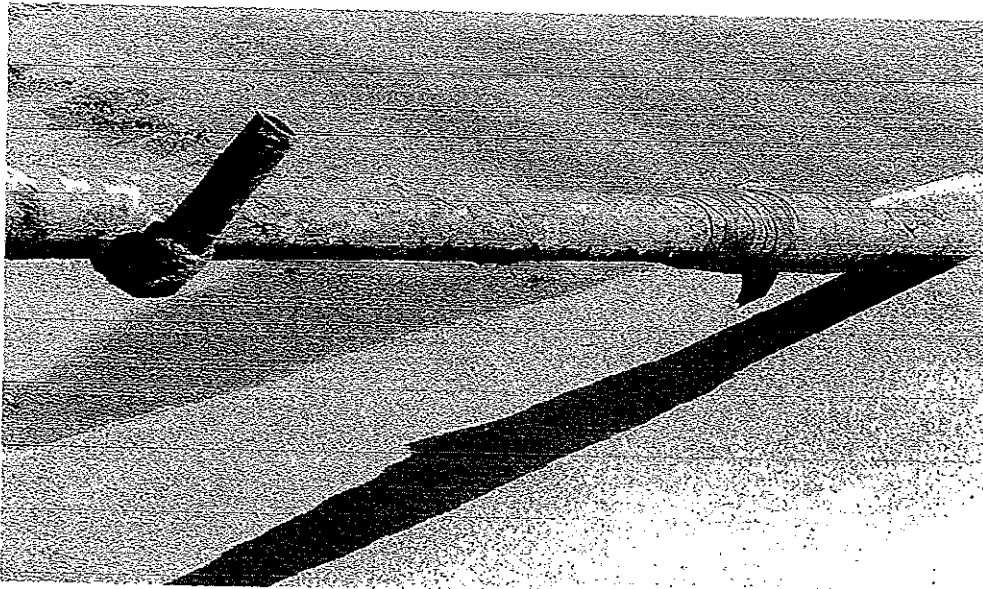


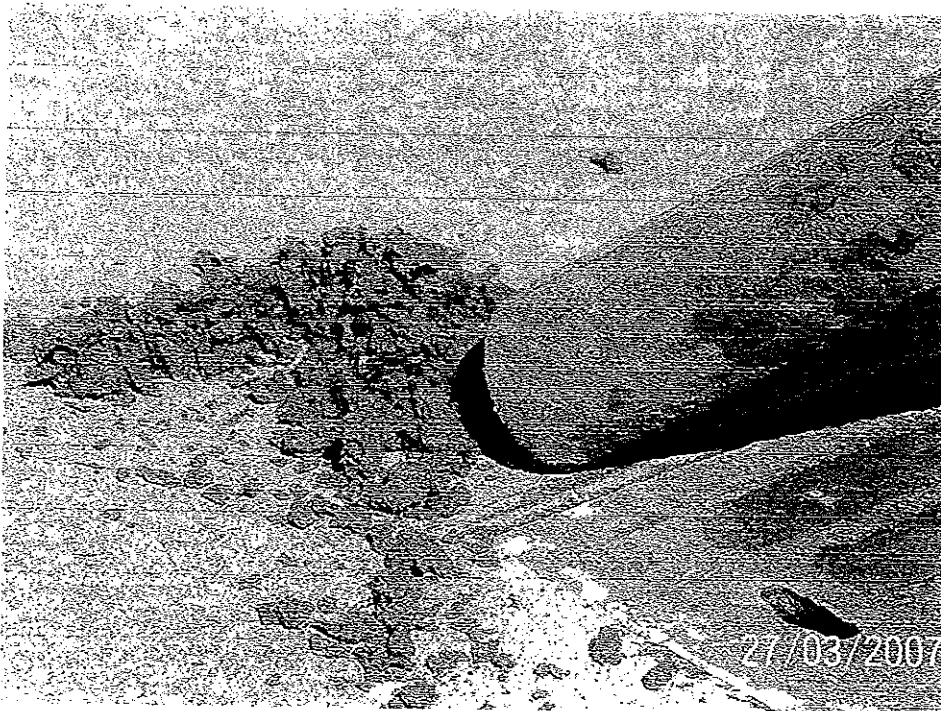
FOTO - 01 - TUBULAÇÃO DE FERRO - TODA FURADA - COM PERDA NA REDE



FOTO - 02 - TUBULAÇÃO TODA INCUSTRADA, IMPEDINDO PASSAGEM DA ÁGUA.



FOTO - 03 - TUBULAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DO RAMAL DA RESIDÊNCIA  
QUASE TODA INCUSTRADA, PELA FERRUGEM. - IMPEDINDO A PASSAGEM DA ÁGUA.







Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro

Departamento Financeiro / Contábil



Patrimônio do Povo Bebedourense

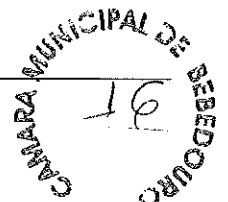
## RESUMO

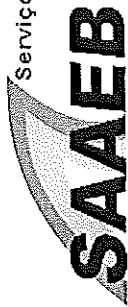
### FINANCEIRO

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTOS ( ESTIMATIVA )

PLANILHA ADMINISTRATIVA

BALANCETES FINANCEIROS EMPENHADO E PAGO MÊS 06/2010





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1816 - Centro - Bebedouro (SP)  
 Fone/fax (067) 72342-5400 - Cep. 12.701-450  
 E-mail - Saebec.financiero@bebedouro.sp.gov.br



Departamento Financeiro / Contábil

Patrimônio do Povo Bebedourense

**ESTIMATIVO DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS  
 TROCA DA REDE DE ÁGUA JD. CIRANDA - PERFURANÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 POÇOS  
 TRATAMENTO DO LODO ETA 1 E DEDETIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS  
 TODAS ATÉ O TERMINO DO EXERCÍCIO DE 2010**

MESES	RECEITA	DESPESAS OPERACIONAIS	JD. CIRANDA	3 POÇOS	DEDETIZAÇÃO ESGOTOS	TRATAMENTO DO LODO	SALDOS
SALDO DE 2009	806.725,74						806.725,74
Janeiro a Junho	5.444.551,71	4.945.801,01					1.305.476,44
Julho	835.000,00	575.000,00		150.000,00			1.330.476,44
Agosto	835.000,00	580.000,00	200.000,00	150.000,00	35.000,00	50.000,00	1.150.476,44
Setembro	835.000,00	580.000,00	200.000,00	150.000,00	35.000,00	50.000,00	1.005.476,44
Outubro	835.000,00	580.000,00	160.000,00				1.100.476,44
Novembro	835.000,00	580.000,00	110.000,00				1.245.476,44
Dezembro	1.000.000,00	750.000,00	80.000,00				1.415.476,44
<b>TOTALS</b>	<b>11.426.277,45</b>	<b>8.590.801,01</b>	<b>750.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>1.415.476,44</b>

RESUMO	
Investimentos	1.200.000,00
Manutenções	220.000,00
<b>Total</b>	<b>1.420.000,00</b>

Os Valores expressos de Receita e Despesas a partir de Julho são estimativas com base com nossa arrecadação e gastos mensais, esse valor pode oscilar em 20% para mais ou para menos.

Conforme quadro ao lado, esta Autarquia Municipal mostra que pretende investir R\$. 1.420.000,00, sendo que desse valor R\$. 1.200.000,00 em investimentos que retornaram em benefícios não somente para uma determinada região de nossa cidade mais para toda a população, principalmente do Jardim Ciranda, onde a rede de água está muito ruim com elevada perda na rede estimada em mais de 50% da água tratada.

Demonstramos também que mesmo com esses investimentos, esta Autarquia ainda terá condições de estar no próximo exercício dando continuidade em suas obras de infra-estrutura e reestruturação de nossa rede de água e esgotos para podermos estar reduzindo a perda na rede e melhorando cada vez mais a qualidade de nossa água e combatendo a perda de forma consciente, respeitando nossos limites estruturais e financeiros para o melhor futuro dessa Autarquia Municipal.

Bebedouro, 05 de Julho de 2.010





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro – Bebedouro (SP)  
Fone/fax (0xx17)3244-5400 – Cep. 14.701-450  
E-mail - saueb.financeiro@bebedouro.sp.gov.br

Departamento Financeiro / Contábil



**Patrimônio do Povo Bebedourense**

**PLANILHA ADMINISTRATIVA  
PRODUÇÃO, CONSUMO, PERDAS, FINANÇAS, SALDOS - 2010**

Vol. M <sup>3</sup> Produzidos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
ETA I	291.366,00	280.432,50	318.045,90	308.174,40	323.925,60	318.713,10
ETA II	454.425,60	429.690,60	481.896,00	454.018,20	446.859,60	423.463,20
POÇOS	149.545,09	146.134,62	142.219,37	141.797,60	140.587,81	127.481,45
(-) LAVAGEM FILTROS	22.516,00	18.592,00	21.048,00	20.648,00	25.876,00	25.140,00
<b>TOTAL ÁGUA M<sup>3</sup></b>	<b>872.820,69</b>	<b>837.665,72</b>	<b>921.113,27</b>	<b>883.342,20</b>	<b>885.497,01</b>	<b>844.517,75</b>
<b>PROD. QUIM. CONSUMIDOS</b>						
Policloreto Alumínio ( Kg)	12.433,80	11.095,25	13.044,03	13.527,97	15.194,50	11.347,92
Acido Fluorossilício ( Litros )	1.987,64	1.887,41	2.103,26	1.710,24	2.183,72	2.218,41
Pastilhas de Tricloro	6.027,00	4.575,00	16.047,00	8.605,00	3.632,00	12.548,00
Ortopolifosfato	531,62	508,41	1.953,93	1.863,14	1.879,06	2.092,96
Pastilhas Duo-Tab ( Poços )	2.092,00	939,00	1.127,00	1.246,00	1.351,00	1.117,00
Tanino	17.225,82	8.964,34	9.114,69	7.634,72	6.505,12	6.420,12
Gás Cloro (kg)	322,00	390,00	458,00	454,00	408,00	322,00
<b>CONSUMO EM % x PRODUÇÃO</b>						
	<b>%</b>					
Policloreto Alumínio ( Kg)	1,42	1,32	1,42	1,53	1,72	1,34
Acido Fluorossilício ( Litros )	0,23	0,23	0,23	0,19	0,25	0,26
Pastilhas de Tricloro	0,69	0,55	1,74	0,97	0,41	1,49
Ortopolifosfato	0,06	0,06	0,21	0,21	0,21	0,25
Pastilhas Duo-Tab ( Poços )	0,24	0,11	0,12	0,14	0,15	0,13
Tanino	1,97	1,07	0,99	0,86	0,73	0,76
Gás Cloro (kg)	0,04	0,05	0,05	0,05	0,05	0,04
<b>Água Consumida m<sup>3</sup></b>	<b>409.584,00</b>	<b>436.948,00</b>	<b>437.290,00</b>	<b>379.261,00</b>	<b>407.274,00</b>	<b>404.792,00</b>
<b>Perda do Sistema</b>	<b>463.236,69</b>	<b>400.717,72</b>	<b>483.823,27</b>	<b>504.081,20</b>	<b>478.223,01</b>	<b>439.725,75</b>
<b>Perda em %</b>	<b>53,07</b>	<b>47,84</b>	<b>52,53</b>	<b>57,07</b>	<b>54,01</b>	<b>52,07</b>
<b>FINANCEIRO</b>						
<b>Receita</b>						
Saldo Anterior	806.725,71	1.028.413,41	1.185.622,32	1.257.458,93	1.599.163,47	1.277.834,01
Arrecadação Água	735.701,19	691.019,99	917.378,32	911.709,53	866.832,94	825.363,88
Parcela Prefeitura	13.841,32	13.945,13	14.053,90	14.126,98	14.207,51	14.268,60
Juros Bancários	4.707,07	4.578,86	6.330,63	6.668,01	8.236,25	6.941,08
Outras	3,22	0,00	0,00	0,00	580,18	0,00
<b>Total Arrecado</b>	<b>1.560.978,51</b>	<b>1.737.957,39</b>	<b>2.123.385,17</b>	<b>2.189.963,45</b>	<b>2.489.020,35</b>	<b>2.124.407,57</b>
Faturamento Previsto	748.101,40	793.162,00	913.540,99	795.576,06	817.284,79	824.570,06
Superavit ou Deficit / FAT	-12.400,21	-102.142,01	3.837,33	116.133,47	49.548,15	793,82
<b>Despesa</b>						
Despesas Pagas	518.482,11	505.485,93	837.557,52	539.984,50	906.252,99	573.535,89
Despesas Investimentos	606,10	31.959,00	10.175,00	14.586,75	259.613,75	176.870,75
Pagamentos Enorsul	0,00	0,00	0,00	17.160,05	27.163,90	50.730,30
Despesas Bancárias	13.476,89	14.890,14	18.193,72	18.590,71	18.155,70	17.779,84
Outras	0,00	0,00	0,00	477,97	0,00	14,38
<b>Total Despesas</b>	<b>532.565,10</b>	<b>552.235,07</b>	<b>865.926,24</b>	<b>590.709,00</b>	<b>1.211.182,74</b>	<b>818.021,16</b>
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>1.028.413,41</b>	<b>1.185.622,32</b>	<b>1.257.458,93</b>	<b>1.599.163,47</b>	<b>1.277.834,01</b>	<b>1.305.476,41</b>
<b>Resultado Final Sup / Def</b>	<b>221.687,70</b>	<b>157.208,91</b>	<b>71.836,61</b>	<b>341.704,54</b>	<b>-321.329,46</b>	<b>27.642,40</b>



CN-SIFPM

Serviço Aut. de água e Esgoto de Bebedouro - SNAEE  
( Demonstrativo Financeiro Empenhado - Mensal )  
Em 30/06/2010

CONAM

R E C E I T A

ORÇAMENTARIA

Receitas Correntes  
receita patrimonial  
receita de serviços  
outras receitas correntes

37.461,90  
4.570.012,10  
383.183,58

4.990.657,58

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA

4.990.657,58

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

Transferencias Financeiras  
transferencias recebidas

84.443,44

84.443,44

EXTRA-ORÇAMENTARIA

empenhos a pagar do exercicio  
consignacoes

4.475.558,51  
369.450,69

4.845.009,20

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR

Disponivel

caixa geral  
bancos conta movimento

7.949,90  
798.775,81

806.725,71

T O T A L

10.726.835,93

D E S P E S A

ORÇAMENTARIA

Funcoes de Governo  
salvamento

8.765.925,02

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA

8.765.925,02

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS

Transferencias Financeiras

0,00

EXTRA-ORÇAMENTARIA

restos a pagar de exercicios findos  
consignacoes

228.347,65  
427.086,85

655.434,50

SALDO P/ EXERCICIO SEGUINTE

Disponivel

caixa geral  
bancos conta movimento

6.975,81  
1.298.500,60

1.305.476,41

T O T A L

10.726.835,93

BEBEDOURO, 07 de JULHO de 2010



CN-SIFIM

Service Aut. de agua e Esgoto de Bebedouro - SAAEB

( Demonstrativo Financeiro Pago - Mensal )  
Em 30/06/2010

CONAM

R E C E I T A

D E S P E S A

R E C E I T A		D E S P E S A	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
Receitas Correntes	37.461,90	Funções de Governo	4.290.366,51
receita patrimonial	4.570.012,10	maneamento	
receita de serviços	383.183,58		
outras receitas correntes	4.990.657,58		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	4.990.657,58	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA	4.290.366,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	
Transferencias Financeiras	84.443,44	Transferencias Financeiras	0,00
Transferencias recebidas			
EXTRA-ORÇAMENTARIA		EXTRA-ORÇAMENTARIA	
consignacoes	369.450,69	restos a pagar de exercicios findos	228.347,65
		consignacoes	427.086,85
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			655.434,50
Disponivel			
caixa geral	7.949,90		
bancos conta movimento	798.775,81		
	806.725,71		
TOTAL	6.251.277,42	TOTAL	6.251.277,42

BEBEDOURO , 07 de JULHO de 2010





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 108/2010:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

### EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

#### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

#### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

**ART. 58** – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a **iniciativa** do Projeto de Lei que disponha sobre:

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

*IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;*

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

## DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 2º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

*Art. 167. São vedados:*

*V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

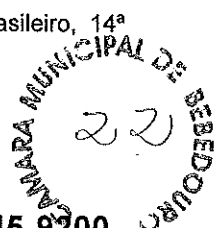
*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo, consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º). (...)

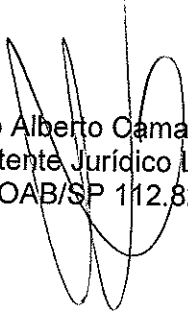
Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.039/09, no art. 6º, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 20% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$130.100.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de agosto de 2010.

  
Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 108/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constituição assiada*.....  
.....

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.

**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 108/2010,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....REGULARIDADE.....

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.

  
Carlos Alberto Costa  
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
Rodrigo da Silva  
PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei 108/2010, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Regulamentar*

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2010.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

 O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/318/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de agosto de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foram aprovados, na sessão ordinária realizada ontem, dia 09/08, os Projetos de Lei 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113 e 114/2010, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4123 a 4131/2010.

Atenciosamente.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4126/2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.  
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

12.03.00		Serviços Industriais	
3.3.90.30.00-17.512.5007-2181	-	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00-17.512.5007-2181	-	Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
4.4.90.39.00-17.512.5007-1050	-	Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 370.000,00
4.4.90.51.00-17.512.5007-1051	-	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00-17.512.5007-2181	-	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Total.....			R\$ 1.500.000,00.

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2010.

  
José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

  
Carlos Renato Serotine  
1º SECRETÁRIO

  
Carlos Alberto Costa  
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



Projeto de Lei nº 108/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4174 DE 11 DE AGOSTO DE 2010**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada, no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>12.03.00            Serviços Industriais</b>	
3.3.90.30.00-17.	
512.5007-2181 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00-17.	
512.5007-2181 - Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 230.000,00
4.4.90.39.00-17.	
512.5007-1050 - Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica	R\$ 370.000,00
4.4.90.51.00-17.	
512.5007-1051 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
4.4.90.52.00-17.	
512.5007-2181 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 1.500.000,00.</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de agosto de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de agosto de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**  
**"Deus seja Louvado"**

